



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0805/2022

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.

Processo nº 5003361-48.2022.4.02.5117,
ajuizado por [] neste ato
representado por [].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD), **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® HBS), **Entacapona 200mg**, **Dicloridrato de Pramipexol 0,25mg**, **Domperidona 10mg**, **Cloridrato de Amantadina 100mg**, **Cloridrato de Sertralina 100mg**, **Clonazepam 2,5mg/mL**, **Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg**, quanto suplemento alimentar de **colágeno não hidrolisado tipo II – UC-II®** com (Artros) e **cirurgia para colocação do DBS – Deep Brain Stimulation**.

I – RELATÓRIO

1. Acostado ao Evento 7, PARECER1, Página 1/10 encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0398/2022, emitido em 12 de maio de 2022, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à patologia que acomete o Autor – **doença de Parkinson (DP)**, à indicação e ao fornecimento dos medicamentos **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD), **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® HBS), **Entacapona 200mg**, **Dicloridrato de Pramipexol 0,25mg**, **Domperidona 10mg**, **Cloridrato de Amantadina 100mg**, **Cloridrato de Sertralina 100mg**, **Clonazepam 2,5mg/mL**, **Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg**, suplemento alimentar de **colágeno não hidrolisado tipo II – UC-II®** com (Artros) e **cirurgia para colocação do DBS – Deep Brain Stimulation**.

2. Após emissão do Parecer Técnico supramencionado, foi acostado às folhas Evento 30, ANEXO2, Página ½, documento médico do Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP, emitido pela médica [] em 21 de julho de 2022, onde relata que o Autor, 62 anos, com doença de Parkinson desde 2009, de início tremulante à direita, progredindo para o lado esquerdo após 1 ano, e evoluindo com bradicinesia e rigidez piores à direita. Faz uso de levodopa há 12 anos, com boa resposta, porém com discinesia importante. Foi submetido a palidotomia à esquerda e talamotomia à direita, vem evoluindo com melhora dos sintomas motores, porém mantendo rigidez em membros inferiores e discinesia de on. Necessita de **sertralina**, por **transtorno de humor – depressivo** – associado a doença de Parkinson. **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD) como medicação sintomática fundamental para a doença e o, **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® HBS) 02 comprimidos a noite por piora motora importante durante a noite ao acordar. Faz uso crônico de **Clonazepam 2,5mg/mL** 13 gotas a noite, por história de aparente transtorno comportamental do sono REM no início da doença. Cloridrato de trazodona (Donaren®) por



componente de humor e sono. **Ciclobenzaprina 10mg** 02x ao dia por dor miofascial cervical associada a rigidez e distonia.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/DO PLEITO

1. Conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0398/2022, emitido em 12 de maio de 2022 (Evento 7, PARECER1, Página 1/10)

III – CONCLUSÃO

1. Resgata-se que no Parecer Técnico nº 0398/2022 foi recomendada a emissão de novo documento médico, descrevendo o quadro clínico completo do Autor, bem como a indicação de uso dos medicamentos e suplementos **Domperidona 10mg, Cloridrato de Sertralina 100mg, Clonazepam 2,5mg/mL, Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg e colágeno não hidrolisado tipo II – UCII® enriquecido com minerais antioxidantes** (Artros).

2. Nesse sentido, foi emitido novo documento médico (Evento 30, ANEXO2, Página 1/2) onde relata que o Autor, 62 anos, com quadro de doença de Parkinson, necessita de **sertralina**, por **transtorno de humor – depressivo** – associado a doença de Parkinson. **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD) como medicação sintomática fundamental para a doença e o, **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® HBS) 02 comprimidos a noite por piora motora importante durante a noite ao acordar. Faz uso crônico de **Clonazepam 2,5mg/mL** 13 gotas a noite, por história de aparente transtorno comportamental do sono REM no início da doença. Cloridrato de trazodona (Donaren®) por componente de humor e sono. **Ciclobenzaprina 10mg** 02x ao dia por dor miofascial cervical associada a rigidez e distonia.

3. Em face ao exposto, o Autor **tem indicação ao uso de Cloridrato de Sertralina 100mg, Clonazepam 2,5mg/mL, Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg**. Cumpre esclarecer que no receituário acostado à folha Evento 30, ANEXO2, Página 1, constam a prescrição dos medicamentos pleiteados à exceção **Domperidona 10mg** e ao suplemento **colágeno não hidrolisado tipo II – UCII® enriquecido com minerais antioxidantes** (Artros), dessa forma, este núcleo compreende que tais pleitos **não mais se aplicam ao plano terapêutico do Requerente**. Salienta-se, ainda, **que na referida prescrição consta o medicamento Cloridrato de trazodona 50mg (Donaren®), não pleiteado à inicial**.

4. Em atenção ao despacho Evento 25, DESPADEC1, Página 1 a 3, sobre o fornecimento pelo Sistema de Saúde Público do medicamento **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD), informa-se:

- **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg** (Prolopa® BD) - **encontra-se padronizado** pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME-São Gonçalo. Para ter acesso ao referido medicamento, o Autor ou seu representante legal deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de receber informações quanto ao fornecimento deste medicamento.
- **Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg liberação prolongada** (Prolopa® HBS) - **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO BARROZO

Farmacêutica
CRF-RJ 9554
ID. 50825259

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica
CRF- RJ 11538
Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02